

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 18/Out



cntv@terra.org.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3071- Ano 2023



PETRÓPOLIS/RJ

Sindicato vai ao Ministério do Trabalho cobrar direitos dos trabalhadores da empresa Fênixx Segurança

O Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região acionou a mesa de mediação já que a empresa descumpra a convenção coletiva de trabalho não efetuando o pagamento de horas extras aos funcionários como prevê o acordo, ou seja, pagando abaixo do valor estipulado.

Além disso, o pagamento do plantão extra vem ocorrendo fora da folha de pagamento sem o acréscimo de 100%, além de não creditar para os vigilantes o vale alimentação.

“Tentamos vários contatos com a empresa para solucionar os problemas. No entanto, não obtivemos nenhuma resposta. Por isso, levamos o caso para a Superintendência Regional do Trabalho em Petrópolis e não descartamos levar à Justiça do Trabalho para garantir os direitos dos vigilantes”, garante Adriano Linhares, presidente do Sindicato.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região



SEESVTVSMR

Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Transportes de Valores e Similares do Município de Petrópolis e Região (Três Rios, Paraíba do Sul, Teresópolis, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, Areal e Com. Levy Gasparian)



CGC nº 32.002.115/0001-01 - Código Sindical 000.261.05436-9.
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 03.10.88
Sede Própria: Rua Paulo Barbosa, 233 S/L 02 - Centro - Petrópolis/RJ CEP 25620-100
Tel: 2237-4789 Fax: 2244-7882 Filiado à UGT /email:sindvigpet@yahoo.com.br

Ofício nº 158/23

A Gerencia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Petrópolis, RJ.
Ref. Pedido, reunião de mediação

Petrópolis, RJ, 27 de setembro de 2023

O Sindicato acima em epígrafe, tendo em vista as reclamações recebidas por parte dos Vigilantes da empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, lotados junto aos Postos do DETRAN RJ e Defensoria Pública RJ, no sentido de que tal empresa, vem descumprindo a cláusula de Convenção Coletiva conforme segue, (Cláusula 44ª parágrafo 8º, da CCT e seus reflexos), sendo certo que, segundo denúncias, foram confirmadas por nossos diretores nas visitas aos postos de serviços. Tal fato é preocupante uma vez que nesta base Territorial temos aproximadamente 58 funcionários distribuídos em vários setores, tendo em vista que já efetuamos diversas ligações tanto para a empresa para podermos resolver de forma amigável.

Diante do exposto solicitamos, com urgência, tendo em vista os descumprimentos acima citados. Uma reunião com os representantes, com poderes de decisão da empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, afim de dirimir e resolver os descumprimentos citados

Sem mais para o momento, subscrevemos,
Com nossas cordiais saudações.


Adriano Linhares da Silva
Presidente.

RECEBIDO EM 29/09/2023
MTE - GRTE/PETRÓPOLIS
Eber de Almeida Albuquerque
Agente Administrativo
Stane 199652

Rua Paulo Barbosa, 233 – S/L 02 – Edifício Plaza – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-100
Tel: (24) 2237 4789 – Fax: (24) 2244 7882 – Email: sindvigpet@yahoo.com.br

Hoje dia 18 de outubro acontece a primeira mediação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego com a empresa Fênixx Segurança e Transporte de Valores que atua em postos da Defensoria Pública RJ e do Detran/RJ em Petrópolis.



Natal/RN 17 de outubro de 2024

Informativo de responsabilidade do Sindforte-RN

Ano XIII

O Sindicato Estadual Dos Trabalhadores Vigilantes Em Transporte De Valores, Carro Forte, Escolta Armada, Carro Leve E Trabalhadores Do Caixa Forte E Tesouraria Bancaria Do RN – Sindforte

CAMPANHA SALARIAL 2024 SINDFORTE-RN



Nos dias, 09 e 10 de outubro, nas cidades de Natal, Mossoró e região, respectivamente, o SINDFORTE/RN, esteve realizando as Assembleias de Campanha Salarial 2024.

Nas assembleias, foram apresentadas as propostas discutidas no dia 13-09-2023 no estado de Pernambuco em um encontro dos vigilantes do Nordeste (RIO GRANDE DO NORTE, PARAIBA ALAGOAS E SERGIPE), PROPOSTAS: *Reposição do INPC + 5%, ticket alimentação no valor de R\$ 33 e uma ajuda do ticket alimentação nas férias referente a 22 dias de trabalho e a melhoria de cláusulas da CCT vigente, com essa união ficamos cada vez mais forte e unidos em defesa dos vigilantes da nossa base do Rio Grande do Norte e do Nordeste.

O Presidente Antônio Fernandes, na medida em que iria repassando as informações e as pedidas para este ano de 2024 para a categoria, a mesma começou a formar ideias para que pudéssemos melhorar algumas cláusulas da nossa CCT vigente, para o Presidente do SINDFORTE-RN esta união do sindicato com os

trabalhadores e de extrema importância, haja vista que não tivemos avanço nos anos passados e agora é hora de recuperar o tempo perdido, no entanto, é importante ressaltar a **“UNIFICAÇÃO DOS ESTADOS DO NORDESTE”**, para esta Campanha Salarial de 2024, igualmente como foi a união nas assembleias realizadas pelo SINDFORTE-RN nos dias 09 e 10, contando com uma grande presença dos trabalhadores que grandiosamente se mostraram prontos para lutar. Isso nos mostra que estamos no caminho certo fazendo um trabalho de excelência em defesa dos direitos dos Vigilantes da nossa base, não deixando que os patrões venham querer tomar de nós o que conquistamos com muita luta.

Por fim dos debates o presidente colocou as pautas de reivindicações apresentadas na assembleia e as formuladas pelos trabalhadores em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Agora vamos fazer os tramites administrativos e aguardar o dia da primeira reunião de Negociação Salarial.

“QUEM NÃO LUTA PELOS SEUS DIREITOS, NÃO SÃO DIGNOS DELES”



Sindsegur protesta em frente ao Idema contra atraso de salário e vale alimentação dos vigilantes da DMB



Nesta segunda-feira, 16 de outubro, representantes do Sindsegur protestaram em frente ao Idema contra o atraso de salário e vale alimentação dos vigilantes da empresa DMB.

A manifestação teve como objetivo reivindicar do órgão e da empresa uma solução urgente sobre a situação.

Um problema que se estende a mais de um ano e todos os meses é necessário que o nosso sindicato notifique a empresa e órgão contratante além de realizar manifestações até que o pagamento seja efetuado.

O nosso sindicato está diariamente combatendo o atraso de salário e o descumprimento dos direitos trabalhistas. Para isso vai continuar cobrando das empresas e dos gestores de contratos o merecido respeito. Vamos fortalecer a mobilização para fazer valer nossos direitos.

Junte-se a nós e ajude a fortalecer a luta por direitos e valorização profissional.

FONTE: sindsegur

TRT-1 afasta vínculo de emprego de policial militar como agente de segurança

A 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) reformou uma sentença, afastando o reconhecimento do vínculo de emprego de um policial militar que desempenhava a função de agente de segurança em uma empresa.



TRT-1 entendeu, por maioria, que reconhecer vínculo de PM seria fraudulento

O colegiado entendeu, por maioria, que reconhecer o vínculo de emprego do policial em atividade de vigilância/segurança, implicaria em fraude e ofensa à ordem pública, dificultando o direito de todos à segurança pública, uma vez que minaria o compromisso do policial com suas obrigações centrais de policiamento ostensivo. O voto que pautou a decisão do segundo grau foi da desembargadora relatora Claudia Maria Samy Pereira da Silva.

O policial narrou que foi contratado por uma concessionária de transporte ferroviário em 2016 como agente de segurança e dispensado, sem justa causa, em 2017. Requereu, entre outros pedidos, a declaração do vínculo de emprego. Em sua defesa, a empresa alegou que o profissional prestou serviços na qualidade de autônomo e sustentou a inexistência dos requisitos ensejadores da relação de emprego presentes no art. 3º da CLT.

O juízo de 1º grau reconheceu o vínculo empregatício do policial militar na função de agente de segurança. Entendeu que a empresa, ao reconhecer a prestação de serviços, assumiu o ônus da prova, do qual não se desincumbiu. Ademais, o juízo esclareceu que a condição de policial militar não deveria impedir o reconhecimento do vínculo empregatício.

Inconformada, a empresa recorreu da decisão. Alegou que ficou comprovado que a prestação de serviços do trabalhador não se revestiu dos elementos exigidos para o reconhecimento da relação de emprego, principalmente por ter sido eventual e sem subordinação jurídica. Acrescentou que não houve pessoalidade e que o profissional prestou serviços eventuais, apenas durante as folgas de sua escala como policial militar.

No segundo grau, o caso foi analisado pela desembargadora relatora Claudia Maria Samy Pereira da Silva. Inicialmente, a relatora observou que, apesar de a Súmula 386 do TST permitir o reconhecimento de vínculo de policial militar com empresa privada, tal hipótese não se encaixa nos casos em que o trabalho prestado pelo militar é o de vigilância ou segurança, como é o caso em tela.

A relatora também trouxe em seu voto as diferenciações práticas e teóricas entre trabalho proibido e ilícito, concluindo que o trabalho proibido é assim designado para proteger o empregado, e o ilícito para proteger a sociedade. No caso em questão, observou a relatora que, apesar de a atividade desempenhada pelo policial não ser proibida nem ilícita, era contrária à ordem pública.

“Qualquer ato que tenha por finalidade direta ou indireta - ou ao menos como consequência previsível - impedir, inviabilizar ou dificultar a preservação da ordem pública será, dependendo de sua forma, em fraude à lei ou contrário à ordem pública ou, finalmente, imoral.”, disse a relatora

“Ao se admitir a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício de uma pessoa que seja policial militar em atividade de vigilância ou de segurança, o que se estará fazendo é impedindo, ou inviabilizando, ou, ao menos, dificultando ao extremo o direito de todos à segurança pública, mediante o constrangedoramente óbvio estímulo a que esse policial militar descuide de suas obrigações precípua de policiamento ostensivo.”

Por fim, a desembargadora destacou que a prova oral produzida comprovou que o próprio policial determinava seu horário na empresa para evitar conflitos com a sua escala na corporação militar, fator que impedia a caracterização do vínculo empregatício. Dessa forma, o colegiado, por maioria, acolheu o recurso da empresa para reformar a sentença e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego. Com informações da assessoria de comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ)

FONTE: Revista Consultor Jurídico

STF adia para novembro votação da correção do saldo do FGTS

Após reunião com ministro da Economia, presidente do STF, Luís Roberto Barroso, adia a votação da correção do FGTS. Governo teme que financiamento do Minha Casa, Minha Vida seja prejudicado, mas é contestado



O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, adiou a votação da revisão da correção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que estava marcada para esta quarta-feira (18), para o dia 8 de novembro.

A votação está em dois votos a favor da correção pelo índice da caderneta de poupança. Hoje o saldo do Fundo é corrigido pela Taxa de Referência (TR) mais 3% de juros ao ano.

A retirada da pauta de votação foi a pedido, atendido por Barroso, do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, em reunião realizada na noite desta segunda-feira (16), que contou com a presença do advogado-geral da União, Jorge Messias, dos ministros Jader Filho (Cidades) e Luiz Marinho (Trabalho e Emprego) e da presidente da Caixa Econômica Federal, Rita Serrano.

Em nota no site do STF, Barroso disse que as autoridades do governo “apontaram preocupações de natureza fiscal e social a respeito do julgamento da ADI 5090 sobre a correção do FGTS”.

O ministro, relator da ação, reiterou sua posição de que considera os pontos importantes, mas que vê como injusto o financiamento habitacional ser feito por via da remuneração do FGTS do trabalhador abaixo dos índices da caderneta de poupança.

A preocupação diz o governo, além do impacto na despesa primária de até R\$ 8,6 bilhões nos próximos quatro anos caso o FGTS venha a ser corrigido pelo índice da poupança é o impacto no financiamento do programa Minha Casa, Minha Vida.

A estimativa é a de que 13 milhões de famílias ficariam fora das faixas mais baixas porque os juros subiriam e elas teriam de pagar mais pelo financiamento. Isto porque 86% dos cotistas do FGTS ganham menos do que quatro salários mínimos (R\$ 5.280), e é esta faixa de renda que mais depende dos recursos do fundo para obter crédito imobiliário no sistema financeiro.

O impacto negativo sobre o financiamento da moradia popular é contestado pelo economista, Clovis Scherer, que assessora a CUT Nacional no Conselho Curador do Fundo de Garantia, formado por representantes do governo, empresários e bancada dos trabalhadores.

“Basicamente é uma afirmação que carece de fundamento, o governo não demonstrou cabalmente que ao longo prazo o Fundo de Garantia não conseguiria executar financiamentos de moradia para a população de baixa renda”, diz.

O economista, que faz levantamentos sobre o Fundo há 21 anos, conta que em apenas quatro anos não seria possível executar as políticas de moradia para a população de baixa renda, se fosse paga a correção pelo rendimento da caderneta de poupança, como defende Barroso.

“De 2021 a 2022, por exemplo, o resultado que o FGTS obteve de receita supera a remuneração da poupança em mais 25% dos juros pagos aos cotistas. Tanto que o Fundo tem um patrimônio de mais de R\$ 100 bilhões que poderiam ser utilizados nesses casos muito esporádicos em que o rendimento ficasse abaixo”, analisa.

O economista, no entanto, explica que hoje não existe esse mecanismo de uso de reservas, mas poderia ser instituído por lei para que se permitisse essa compensação.

Scherer afirma ainda que o FGTS tem outros mecanismos que compensam essa taxa de juros, pelas aplicações financeiras e cobrança de juros de outros mutuários que têm renda maior.

“O argumento de que a correção maior do Fundo vai prejudicar mutuários não é verdadeiro e, ainda assim, o benefício dado a cada ano para 300/ 400 mil famílias não pode se sobrepôr aos trabalhadores que mantêm em torno de 90 milhões de contas ativas do FGTS. Tomara que o governo encontre um consenso e olhe para o trabalhador”, conclui Clovis Scherer.

Na reunião entre o ministro Barroso e a equipe econômica do governo, as partes acordaram em ter mais uma rodada de conversas em busca de uma solução que compatibilize os interesses em jogo. Até a data do retorno da votação, o governo apresentará novos cálculos em busca de uma solução que será levada pelo presidente aos demais ministros do Supremo Tribunal Federal.

Entenda o caso

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5090, foi ajuizada, em 2014, pelo partido Solidariedade que contesta o uso da Taxa de Referência (TR) como o índice que corrige o saldo do FGTS.

Isto porque o rendimento do saldo é corrigido pela TR, e de 1991 a 2012 chegou a ser de menos de 1%, prejudicando os trabalhadores. A partir de 1999 a alteração no cálculo da TR fez com que deixasse de representar ou corresponder aos índices inflacionários correntes, como o INPC ou o IPCA-E. A única correção foi de 3% ao ano de juros, índice garantido pelo Fundo, independente da TR.

Em regra, os anos de correção dependerão da data do ajuizamento da ação, sendo certo que, conforme o STF, a prescrição é quinquenal. Ou seja, ajuizada a ação, ela retroagirá seus efeitos a cinco anos.

Esta regra poderá ser alterada, caso o STF “module” os efeitos. Ou seja, defina parâmetros para a vigência e para a própria eficácia da decisão. É possível que a ação seja simplesmente julgada improcedente e de que não decorreria direitos para os trabalhadores.

O que o STF precisa ainda definir, caso o saldo seja corrigido

O Supremo irá definir ainda quem terá direito e qual índice será o da correção

- Se todos os trabalhadores brasileiros terão direito à correção, independentemente de já ter feito o saque, ou não, do FGTS;

- Se sindicatos poderão entrar com novas ações – coletivas – na Justiça fazendo a mesma reivindicação para seus trabalhadores, após a decisão do STF e;

- Se somente o trabalhador e/ou sindicato que entrou com ação receberão retroativamente a correção a partir de 1999, ou de outra data a ser definida.

Cuidado com as falsas promessas de ganhos

Não adianta contratar um advogado agora, antes da decisão final dos ministros do Supremo porque, ao invés de ganhar, o trabalhador pode perder dinheiro.

Mesmo que o STF decida mudar o índice de correção, dependendo do valor a receber, os custos jurídicos na contratação de um advogado particular que não seja do seu sindicato, podem ser maiores. Por isso é melhor levantar esses custos antes de fazer uma contratação.

Como saber se você tem direito à correção do FGTS

É importante destacar que o trabalhador deve se dirigir ao seu sindicato e procurar o departamento jurídico para ver se a sua entidade entrou com ação coletiva na Justiça pedindo a correção do FGTS por um índice melhor que a TR. Esta foi uma orientação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 2013, a seus sindicatos.

Se o sindicato entrou com ação coletiva, explica Carneiro, é preciso checar se você está na lista de beneficiários da ação. Isso evita potenciais transtornos advindos de uma demanda individual, como a condenação em honorários sucumbenciais.

O advogado Ricardo Carneiro, do escritório LBS que atende a CUT Nacional, tirou as dúvidas sobre a correção do FGTS em entrevista em vídeo ao PortalCUT.

Fonte: Rosely Rocha / CUT Brasil

Justiça condena Santander por fraudar contratação de bancário

Esta é a terceira vez que o banco é condenado pela irregularidade



Pela terceira vez, o banco Santander foi condenado pela Justiça por fraudar a contratação de um bancário. A decisão da 2ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo reconheceu como pertencente à categoria bancária mais um empregado do banco que havia sido transferido para a SX Tools, empresa do mesmo conglomerado. A ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo.

O trabalhador foi contratado pelo Santander em agosto de 2008. Em primeiro de outubro de 2022, foi transferido para a SX Tools, uma das empresas que o Santander criou a fim de terceirizar seus empregados. “O objetivo é rebaixar salários e direitos, além de fragilizar a organização sindical por meio da fragmentação da categoria”, afirmou a coordenadora da Comissão de Organização dos Empregados do Santander, Wanessa de Queiroz.

De acordo com a sentença, o bancário afirma que sempre desempenhou as mesmas funções, prestando serviços exclusivamente para o Santander, razão pela qual pediu seu enquadramento como bancário do período

de primeiro de outubro de 2022 a janeiro de 2023.

Por sua vez, o Santander e a SX Tools afirmam que o trabalhador não se enquadra na categoria dos bancários, uma vez que a SX Tools não é uma instituição financeira e sim, “uma empresa com objeto social distinto, desempenhando atividades de suporte e processamento de serviços de apoio administrativo à empresa”.

“A referida transferência suprimiu direitos inerentes à categoria dos bancários, o que é defeso em nosso ordenamento, como prevê os princípios da inalterabilidade contratual lesiva e indisponibilidade dos direitos trabalhistas”, diz um trecho da sentença proferida pela juíza Sandra dos Santos Brasil, da 2ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo.

A sentença tornou sem efeito a transferência ocorrida em primeiro de outubro de 2022. Com isto, foram garantidas as vantagens e direitos assegurados aos bancários, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

O Santander e a SX Tools foram condenados a pagar horas extras além da 6ª hora diária ou da 30ª semanal – o que for mais benéfico ao trabalhador –, acrescidas de 50% ou normativo superior; além de reflexos em descansos semanais remunerados, inclusive no sábado bancário (conforme previsão contida nos instrumentos coletivos da categoria), férias acrescidas de um terço, aviso prévio, 13º salário, FGTS e respectiva indenização de 40%.

“Já é a terceira decisão favorável aos bancários do Santander transferidos para outra empresa do conglomerado, para desempenharem a mesma função. Uma artimanha que o banco espanhol colocou em prática para enfraquecer a categoria bancária por meio da sua fragmentação, e reduzir salários e direitos. Uma estratégia que está ruindo frente às decisões favoráveis aos trabalhadores, e que só comprovam aquilo que o sindicato sempre lutou e argumentou: quem trabalha em banco e executa serviços bancários é trabalhador bancário”, afirmou a coordenadora da COE do Santander.

“A transferência autoritária e em qualquer tipo de negociação para a SX Tools tem sido reconhecida na Justiça do Trabalho como uma fraude, uma busca por retirar direitos dos trabalhadores e o enquadramento na categoria”, enfatiza André Esteves, advogado do Crivelli Advogados Associados, escritório que presta assessoria para o sindicato, e que ingressou com a ação na Justiça.

Esteves ressalta que a fim de contestar na Justiça a transferência de bancários para outras empresas visando a prestação do mesmo trabalho executado no banco há tanto o aspecto da alteração unilateral e lesivo no contrato de trabalho, vedado pelo artigo 468 da CLT; quanto o enquadramento dos fatos, explicitamente na súmula 239 do TST, que diz que quem atua em empresa de processamento de dados, como a SX Tools, exclusivamente para o banco Santander (como é o caso), bancário é. E possui todos os direitos da categoria, inclusive horas extras e PLR. “Os trabalhadores devem buscar o auxílio do departamento Jurídico do sindicato para reaver seus direitos”, orienta o advogado.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Movimento sindical na luta contra a terceirização

Escorado pela reforma trabalhista, que legalizou a terceirização irrestrita, desde o segundo semestre de 2021 o Santander vem transferindo trabalhadores para outras empresas pertencentes ao mesmo conglomerado, como STI, SX, Santander Corretora, F1RST, Prospera, e SX Tools. Cada uma vinculada a um sindicato diferente.

Desde então, o movimento sindical bancário vem denunciando e realizando uma série de protestos contra esse processo que visa rebaixar salários, retirar direitos e enfraquecer a organização dos trabalhadores.

“Seguiremos na luta para enquadrar todos os empregados de banco na categoria bancária, uma das mais fortes do país e com uma convenção coletiva que garante muitos direitos, como PLR, vale-alimentação de R\$ 836 por mês, vale-refeição de R\$ 48,22 por dia, auxílio-creche de R\$630 por mês. Uma categoria que teve 21,61% de aumento real desde 2004”, afirma Wanessa.

Santander já é réu por terceirização fraudulenta

Mesmo após a entrada em vigor da reforma trabalhista (Lei 13467/2017), que legalizou a terceirização da atividade principal das empresas, o Santander e outras 43 empresas ainda podem ser condenadas em R\$ 100 milhões, em outra ação judicial movida pelo Ministério Público do Trabalho, por intermediação fraudulenta da mão de obra.

FONTE: CONTRAF

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF